



PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO - PE

CNPJ N.º 10.192.441/0001-96

GOVERNO DA GENTE

LEI N.º 880/2005

Autoriza denominar de Antonio Marcolino do Nascimento, "Antonio Jardineiro", a Rua com início no campo de Cuiabá até o ferro velho do Sr. Manoel nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, autorizado a denominar de Antonio Marcolino do Nascimento, "Antonio Jardineiro" a Rua com início no Campo de Cuiabá até o Ferro Velho do Sr. Manoel nesta cidade;

Art 2º. Fica o mesmo autorizado a abrir crédito que se fizer necessário para fazer face às despesas com o cumprimento da presente Lei, correndo as despesas por conta da verba orçamentária competente;

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, em 10 de junho de 2005.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

-Prefeito-